



# EDITAL N° 001 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, REFERENTE AO ANO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE - SMELT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.404, de 05 de junho de 2018, e no Decreto Municipal nº 3725, de 06 de Março de 2024, torna pública a abertura de inscrições à concessão de Bolsa-Atleta para atletas de alto rendimento em diversas modalidades esportivas.

# 1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. As inscrições para pleitear a Bolsa-Atleta deverão ser realizadas entre os dias 04 DE ABRIL DE 2024 a 12 de ABRIL DE 2024 (exceto finais de semana), no Poliesportivo Nelson Ferreira Lima, situada na Estrada de Pau Grande Pau Grande, Magé RJ, CEP: 25933-500, em horário de atendimento ao público.
- 1.2. O (a) candidato (a) deverá retirar formulário específico junto à SMELT ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (http://mage.rj.gov.br).
- 1.2.1. O formulário mencionado no item 1.2. deverá ser assinado pelo candidato e, se menor de 18 (dezoito) anos, pelo seu responsável legal, devidamente comprovado.
- 1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope lacrado, mediante protocolo junto à SMELT, o formulário mencionado no item 1.2., com todos os campos preenchidos, e todos os documentos mencionados no item 03 (três) deste edital.
- 1.3.1. O protocolo de inscrição (anexo II) deverá estar colado na parte externa do envelope e em mais uma via para o recebimento.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo de todos os documentos apresentados no ato da inscrição.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
- I- possuir idade mínima de 12 (doze) anos, para a obtenção da Bolsa-Atleta Amador, Estadual, Nacional, Internacional;

II- ser residente do Município de Magé;





- III- possuir autorização do pai ou responsável legal, no caso do atleta menor de 18 (dezoito) anos;
- IV- possuir registro em entidade regional (federação) de administração e de prática do desporto, da respectiva modalidade, no Estado do Rio de Janeiro e Nacional, Exceto para categoria Amador ;
  - V- estar em plena atividade esportiva;
- VI- possuir plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito Estadual, Nacional e Internacional;
- VII- não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça das modalidades Federação ou Confederação Desportiva, correspondente;
- VIII- encaminhar, para aprovação da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, o plano esportivo anual contendo programa de treinamento, objetivo e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.
  - 3. DA DOCUMENTAÇÃO:
  - 3.1. Os documentos deverão ser entregues em cópia no tamanho A4.
- 3.1.1. Não serão aceitas cópias em papel de fax, ilegíveis ou com rasuras, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de corretivo.
  - 3.1.2. Não haverá devolução das cópias dos documentos.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega de todos os documentos mencionados neste edital.
- 3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, na forma prevista no item 1.3. deste edital, os seguintes documentos:
  - I- formulário de inscrição;
  - II- cópia da carteira de identidade (CI);
  - III- cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- IV- comprovante de residência. Caso o atleta não possua comprovante de residência em seu nome juntar Declaração de Residência conforme Anexo V.
  - V- dados bancários e cópia do cartão bancário do atleta (Banco Itaú);
- VI- cópia da carteira de identidade (CI) do responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;





VII- cópia do cadastro de pessoa física (CPF) responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;

VIII- cópia do documento das Prestações de Contas, caso o atleta tenha recebido o benefício no ano de 2023;

- IX- declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta: (Anexo IV)
  - a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;
  - b) participa regularmente de treinamento para as competições futuras;
- X- documentos oficiais que comprovem a participação e o resultado obtido em competições.

### 4. DA CATEGORIA, VALORES E CRITÉRIOS TÉCNICOS:

- 4.1. O atleta poderá pleitear a Bolsa-Atleta conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2404, de 05 de junho de 2018, e no Decreto Municipal nº 3725, de 06 de Março de 2024, e suas alterações.
- 4.2. A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme os valores fixados no Anexo I deste edital, definido no Decreto Municipal nº 3725, de 06 de Março de 2024, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual (LOA).

## 5. DAS AVALIAÇÕES:

- 5.1. O processo de seleção, concessão e cancelamento da Bolsa-Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da SMELT, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal nº 2404/2018 e Decreto Municipal nº 3725, de 06 de Março de 2024, operacionalizado pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, devidamente designada.
  - 5.2. O processo de seleção contará com as seguintes fases:
  - 5.2.1. 1ª Fase: análise documental;
  - 5.3. Serão adotados como critérios de desempate:
- I- número de conquistas do atleta, em caráter histórico, a começar por conquistas de âmbito internacional, sul-americano, nacional, estadual e municipal, nessa ordem;



- II- participação em competições em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados, em eventos oficiais de âmbito internacional, sul-americano, nacional, estadual e municipal, nessa ordem;
- 5.5. A Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta divulgará no dia 23 de abril de 2024 a lista das inscrições deferidas e indeferidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (http://mage.rj.gov.br).
- 5.6. De acordo com Portaria, através da qual foram designados os membros da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, o responsável pelo acompanhamento dos Termos de Adesão que serão formalizados com os atletas selecionados será o Presidente da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, tendo como e-mail para contato esporte@mage.rj.gov.br.

#### 6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta poderá interpor recurso junto à SMELT no prazo de 05 dias, contados da data da divulgação do resultado preliminar.
- 6.1.2. O candidato deverá apresentar, mediante protocolo junto à SMELT, o Formulário para Recurso (anexo V) com todos os campos preenchidos, em 02 (duas) vias, sendo que uma via protocolada deverá ficar sob a posse do candidato.
- 6.1.3. O Formulário para Recurso (anexo V) deverá ser instruído com a complementação da documentação e/ou das informações necessárias, quando for o caso.

#### 7. DO RESULTADO FINAL:

- 7.1. A lista dos atletas selecionados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (http://mage.rj.gov.br).
- 7.2. Os atletas selecionados terão o prazo de 04 (Quatro) dias, a contar da divulgação do resultado final no site oficial da Prefeitura de Magé (http://mage.rj.gov.br), para assinar o Termo de Adesão junto à SMELT, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 7.3. A SMELT manterá, em seu endereço eletrônico, relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa-Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo de bolsa e a modalidade desportiva.

## 8. DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO E PAGAMENTO:

8.1. O prazo de duração da concessão da Bolsa-Atleta para o ano de 2024 será da data de assinatura do Termo de Adesão até 31 de dezembro de 2024.



8.1.2. A quantidade de parcelas ficará limitada, no máximo, a quantidade de meses transcorridos entre o mês de assinatura do Termo de Adesão e o mês de dezembro de 2024.

#### 09. CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA 2024:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIA 02/04/2024			
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DO DIA 04/04/2024 AO DIA			
	12/04/2024			
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	DIA 23/04/2024			
PRAZO DE RECURSO	ATÉ O DIA 02/05/2024			
VOTAÇÃO POPULAR PARA ESCOLHA DE 50%	DO DIA 08/05/2024 AO DIA			
DOS ATLETAS	14/05/2024			
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	DIA 21/05/2024			
ASSINATURA TERMO DE ADESÃO	DIA 22,23,24 e 27 de Maio de 2024			

# 10. DOS CASOS DE IMPUGNAÇÃO E DESLIGAMENTO:

- 10.1. O art. 7° da Lei 2404/2018 dispõe que qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto à SMELT, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem tal impugnação.
- 10.1.1. Formalizada a impugnação, será instaurado o procedimento administrativo para aferir a reponsabilidade do atleta, observado sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.2. Acolhida a impugnação, a Bolsa-Atleta será automaticamente cancelada, cabendo ao beneficiário o devido ressarcimento à Administração dos valores recebidos indevidamente, sendo corrigidos pelo IGPM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação referente ao cancelamento.

#### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 11.1. De acordo com o art. 8° da Lei Municipal nº 2404/2018, o Atleta bolsista deverá apresentar à SMETULTI a devida prestação de contas, trimestralmente, a partir do recebimento da primeira bolsa.
- 11.2. Segundo o § 1º do art. 8° da Lei Municipal nº 2404/2018, a prestação de contas deverá conter:





- 11.2.1. Relatório das atividades desenvolvidas, conforme o plano esportivo anual apresentado no ato de inscrição para pleitear o benefício.
- 11.2.2. Declaração da respectiva entidade desportiva atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva.
- 11.3. Segundo art. 8°, § 2º, da Lei Municipal nº 2404/2018, caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, se apresentada, não for aprovada, o benefício poderá ser cancelado.
  - 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 12.1 Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos especiais, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), visando o custeio do Programa Bolsa-Atleta.
  - 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:
  - 13.1. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Relação de modalidades e valores;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III – Declaração de Entidade de Prática do Esporte;

Anexo IV - Protocolo de inscrição;

**Anexo V** – Formulário para recurso.

- 13.2. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, de forma que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido.
- 13.3. Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.
  - 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta.
- 13.5. O Acompanhamento, fiscalização e julgamento de todos os iniciantes advindos da concessão do benefício serão feitos pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, por meio de documento escrito.

GEILFON CAMARA LIMA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº. – Centro Magé – RJ – CEP. 25.900-085 Telefone: (21) 2633-2704 – E-mail: <u>esporte@mage.rj.gov.br</u>





#### **ANEXO I**

MODALIDADE	QUANTITATIVO		VALOR MENSAL POR ATLETA		
AMADOR - Atletas que tenham	COLETIVO		INDIVIDUAL		
participado de evento amador, e	4 vagas		4 vagas	R\$ 450,00	
que continuem a treinar para					
futuras competições.					
ESTADUAL - Atletas que tenham	COLETIVO		INDIVIDUAL		
participado do evento estadual	4 vagas		4 vagas		
e/ou que integrem o ranking				R\$ 900,00	
estadual da modalidade, e que					
continuem a treinar para futuras					
competições.					
NACIONAL - Atletas que tenham	COLETIVO		INDIVIDUAL		
participado do evento nacional e	3 vagas		3 vagas		
ou que integrem o ranking nacional				R\$ 1.800,00	
da modalidade, e que continuem a					
treinar para futuras competições.	00157110		1010 11 110 110 110 1		
INTERNACIONAL - Atletas que	COLETIVO		INDIVIDUAL		
representem o Município em	2 Vagas		2 Vagas	P¢ 2 700 00	
Campeonatos Sul-Americanos,				R\$ 2.700,00	
Pan-Americanos ou Mundiais, e					
que continuem a treinar para futuras competicões					
futuras competições internacionais.					
FICAM DESTINADAS AS SEGUINTES VAGAS PARA VOTO POPULAR:					
MODALIDADE VAGAS PARA VOTO POPULAR:  VAGAS					
		8 VAGAS	8 VAGAS		
_			8 VAGAS		
		6 VAGAS			
INTERNACIONAL		4 VAGAS			

OBS.: As vagas que não forem preenchidas de acordo com os critérios exigidos por este Edital, poderão ser redistribuídas a critério da Comissão do Bolsa Atleta.